



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 365

DE 22 DE JUNHO DE 1.995

"Concede subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por um período de 04 (quatro) meses, ao Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Propriá-Se.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), por um período de 04 (quatro) meses, ao Hospital São Vicente de Paulo, localizado na cidade de Propriá-Se.

Art. 2º- Os recursos correspondente a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Junho de 1.995.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-Se, 22 de junho de 1.995.

Antônio Roberly de Albuquerque
ANTÔNIO ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL